

	<b>Ata de Reunião</b>	Código:
		FOR-DIGES-004-04 (V.00)

<b>Identificação da Ata</b>			
Título: Reunião do Comitê Estadual de Precatórios		Código: 01/2020	
Reunião: 01/2020	Data: 30/06/2020	Horário: 11:30hs	Local: Plataforma virtual webex cisco
<b>Pauta</b>			
1. não há matérias a serem tratados por parte do TJ/AC.			
<b>Ata da Reunião</b>			

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos, na plataforma virtual webex cisco, presentes os membros titulares do Comitê Estadual de Precatórios instituído pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ n. 158/2012, Juiz Auxiliar da Presidência do TJ/AC e Gestor da Secretaria de precatórios Lois Carlos Arruda, Juiz do Trabalho Dorotheo Barbosa Neto, representante ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Doutor Floriano Edmundo Poersh representante da Ordem dos Advogados do Brasil; Dr. Gustavo Faria Valadares, representante da Procuradoria do Estado do Acre, Promotor de Justiça Adenilson de Souza do Ministério Público do Estado do Acre. Participou ainda o Dr. Leonardo Cesário Rosa Procurador Geral Adjunto da Procuradoria do Estado do Acre. Ausentes os membros representantes do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Ministério Público Federal, representante do Ministério Público do Trabalho nos Estados Acre/Rondônia, Advocacia Geral da União no Acre, Associação dos Municípios do Acre. Aberta a reunião o Coordenador do Comitê Estadual de Precatórios, Juiz Auxiliar da Presidência do TJ/AC e Gestor da Secretaria de precatórios Lois Carlos Arruda saudou os presentes e desejou uma excelente reunião. Em seguida informou não há matérias ou solicitações a serem discutidas da parte do TJ/AC. Após fez considerações sobre as ações desenvolvidas pelo Comitê Estadual de Precatórios. Dada a palavra ao Dr. Floriano Edmundo Poersh disse que não havia matéria a apresentar; Concedida a palavra ao Dr. Dorotheo Barbosa Neto, salientou que conforme determinação feita na última inspeção do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) dada ao TJ/AC e ao TRT-14 nos precatórios do regime comum cada Tribunal organiza sua lista, e somente pode determinar o sequestro de precatórios originários do seu respectivo Tribunal. E transmitiu a mensagem para que os Advogados estejam atentos aos precatórios vencidos para que realizem o requerimento de sequestro. Concedida a palavra ao Dr. Gustavo Faria Valadares manifestou preocupação quanto aos prazos da nova Resolução n. 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, e apresentará ofício aos Tribunais para pontuar todos os itens específicos. Manifestou-se ainda em relação a transferência do saldo da conta 02 destinada ao pagamento de acordo direto do Estado do Acre que foi transferida para a conta 01 destinada ao pagamento pela ordem cronológica, e questionou sobre a competência do Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatórios para analisar essas transferências. Dr. Leonardo Cesário Rosa complementou a fala do Dr. Gustavo Faria Valadares. E m seguida Dr. Lois Carlos Arruda explanou sobre a questão da transferência da conta 02 para a conta 01. E informou que o recurso apresentado pela PGE/AC será julgado pelo Pleno Administrativo. Foi informado ainda que a nova Resolução n. 303/2019 do CNJ estipulou todos os prazos a serem observados pelos Tribunais em relação ao envio da lista consolidada dos precatórios a serem inscritos em orçamento. Bem como prevê todos os prazos para envio da parcela do exercício de 2021, prazos para apresentação do plano de pagamento e homologação. Em seguida, Dr. Gustavo Faria Valadares informou que nesse exercício de 2020 o Estado do Acre utilizará a modalidade de pagamento por acordo direto. E o que depender da PGE/AC estão dispostos a ajudar para viabilizar o início dos pagamentos por esta modalidade. Após, Dr. Leonardo Cesário Rosa questionou se seria possível realizar acordo por mais de um exercício. Em

resposta, Dr. Lois Carlos Arruda explanou que os acordos conforme a nova Resolução n. 303/2019 devem ser realizados de acordo com o montante disponibilizado no exercício corrente. Dr. Floriano Edmundo Poersh questionou se as rotinas do regime especial mudariam de acordo com a orientação do CNJ. Sendo a questão respondida Pelos Juízes Lois Carlos Arruda e Dorotheo Barbosa Neto que só se aplica ao regime geral.

DELIBERAÇÃO: 1. Conforme cronograma aprovado na última reunião de 2019 ficou agendada para o dia 19 de novembro de 2020 a próxima reunião.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião. Para constar, eu, Matheus Willian Lima de Queiroz, Secretário de Precatórios do TJ/AC, lavrei a presente ata de reunião, que após lida, foi assinada.

### Participantes

Nome	Assinatura	Data
LOIS CARLOS ARRUDA	JUIZ DE DIREITO DO TJ/AC	30/06/2020
DOROTHEO BARBOSA NETO	JUIZ DO TRABALHO DO TRT-14	30/06/2020
FLORIANO EDMUNDO POERSH	OAB/AC	30/06/2020
GUSTAVO FARIA VALADARES	PGE/AC	30/06/2020
ADENILSON DE SOUZA	MP/AC	30/06/2020
LEONARDO CESÁRIO ROSA	PGE/AC	30/06/2020
MATHEUS WILLIAN LIMA DE QUEIROZ	SECRETÁRIO DE PRECATÓRIOS DO TJ/AC	30/06/2020



Documento assinado eletronicamente por **Lois Carlos Arruda, Juiz Auxiliar**, em 02/07/2020, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0809261** e o código CRC **A97FBB7C**.